



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“Institui e nomeia a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no âmbito do Município de Juvenília/MG, relativa à aplicação e execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUVENILIA**, Estado de Minas Gerais, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, no uso das atribuições nos termos do inciso VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Juvenília/MG, relativa a aplicação de descentralizada de recursos relativos a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Juvenília/MG, será responsável por selecionar os projetos apresentados, elaborar os pareceres conforme edital de chamamento público.

Art. 3º. A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura do Município de Juvenília/MG, será composta pelos seguintes membros:

1. MEMBROS TITULARES:

- Bruno Silva Santos
- Delvanice Silva Santos de Matos
- Carla Mendes Vargas

2. MEMBROS SUPLENTE:

- Thayane Costa Borges
- Christian Mayck da Rocha de Souza Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Juvenília/MG, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será responsável pela recepção, avaliação e conclusão da escolha dos projetos que serão fomentados e/ou premiados, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei 14.399/2022 – PNAB.

Art. 5º. A Comissão terá vigência enquanto perdurarem as diligências necessárias à execução dos processos de seleção da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo II.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se para conhecimento público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA (MG), 30 DE JUNHO DE 2026.

MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Juvenília